

**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO COM FOCO NO JUDICIÁRIO**

**ESTUDO DA EVOLUÇÃO, VALORIZAÇÃO E ATUAL
DESVALORIZAÇÃO DA CARREIRA DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SANDRA DE ANDRADE GOULART

Rio de Janeiro
2014

SANDRA DE ANDRADE GOULART

**ESTUDO DA EVOLUÇÃO, VALORIZAÇÃO E ATUAL
DESVALORIZAÇÃO DA CARREIRA DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Artigo apresentado como requisito parcial
para a obtenção do título de Especialista em
Direito Administrativo com enfoque no Judiciário –
Área jurisdicional da pós-graduação da Escola de
Administração Judiciária do Tribunal de Justiça do
Rio de Janeiro

Rio de Janeiro
2014

RESUMO

O artigo pretende expor a evolução e atual situação da carreira do servidor estatutário do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), analisando leis que alteraram índices dos cargos, as principais mudanças na carreira com o aumento dos benefícios indiretos, o histórico de greves e paralisações. Através de tabelas foram demonstrados os índices dos reajustes percentuais recebidos pelos servidores deste Tribunal desde janeiro/1994; foi feita uma demonstração da evolução salarial dos servidores deste Tribunal, do Ministério Público e do Tribunal Regional do Trabalho, usando como parâmetro os anos em que ocorreram concursos para provimento dos cargos de Analista e Técnico de Atividade Judiciária; foi demonstrada a posição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no ranking de comparação com os outros Estados da Federação, quanto a vencimentos, reajustes e benefícios. Mesmo após extensa pesquisa, não foi encontrado material impresso como livros ou publicações científicas para elaboração deste artigo por tratar-se de tema específico à carreira de serventuário do Tribunal de Justiça. Desta forma, a autora buscou informações em Informes redigidos pelo Sindicato dos servidores, conversas informais com servidores mais antigos, e consultas às resoluções do Órgão Especial e às leis modificadoras aprovadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Como complemento da pesquisa bibliográfica, a metodologia utilizada foi de pesquisa de opinião, com entrevistas a servidores que ingressaram em épocas distintas neste Tribunal para comparar suas expectativas profissionais quando do ingresso e no momento presente. O resultado da pesquisa alcançou o objetivo do artigo de provar a atual desvalorização da carreira, pois ficou evidente que os servidores que ingressaram nos anos de 1990 e 2000 ainda desejam a aprovação em outros concursos por estarem insatisfeitos com os salários e a evolução da carreira, enquanto os que ingressaram na década de 1980 conformaram-se por já estarem próximos da aposentadoria. Em conversa informal com os servidores após as entrevistas, todos eles, inclusive os mais antigos, declararam que a situação só deverá mudar com um bom plano de cargos e salários, que valorize a carreira, permita que as promoções ocorram de forma mais acelerada, remunere adequadamente e com índices diferenciados os Padrões das respectivas Classes. Conclui-se que o principal motivo de evasão de novos concursados para outros órgãos públicos, aumentando a rotatividade nos cargos e reduzindo o tempo de permanência neste Tribunal de Justiça não é somente a desvalorização financeira do servidor, mas também a falta de perspectivas quanto ao desenvolvimento na carreira.

Palavras-chave: Evolução. Atual situação. Tabelas. Comparação. Pesquisas. Entrevistas. Plano de cargos e salários. Desvalorização. Desenvolvimento. Carreira.

ABSTRACT

The article intends to expose the evolution and current situation of the career of the server of the Court of the state of Rio de Janeiro (TJRJ), analyzing the laws that changed the indicators, such as the increase in indirect benefits, the history of strikes and downtime. the numbers of the percentage increases received by the servers of the Court since January/1994 are indexed; using as a reference the years when tender to the positions of analyst and Judiciary Activity Technician occurred, the evolution of the wage of the server of the Court, the Public Ministry and the Regional Labor Court is also demonstrated in this article; the position of the Court of the State of Rio de Janeiro is also demonstrated in comparison with other States, considering basic salary, basic salary plus bonuses, increases index granted to the servers, food assistance, transportation assistance, health assistance and childcare assistance. It should be noted that thorough research has been made in order to find printed material for the preparation of this article, but because it is so specific to the topic of career and the Court of Justice, there are no books or scientific publications that addressed directly the subject. Thus, the author sought information on Reports drawn up by the Union of Servers, informal conversations with older clerks, and consultations with the resolutions of the Special Body and modifying laws approved by the Legislature of the State of Rio de Janeiro. To complement the literature, the methodology used was survey, interviews with the servers that joined Court in different moments to compare their professional expectations upon entry and at the present time. The result of this research achieved the objective of the article to prove the current devaluation of career, because it was evident that the servers that joined in 1990 and 2000 still want approval in other competitions because they are dissatisfied with salaries and career development, while those who joined in the 1980s have complied because they are nearing retirement. After the interviews, through informal conversation with the servers, all of them, including those who have been serving for a longer time, said that the situation would only change with a good plan for jobs and wages that would value the career, allow promotions to occur more rapidly, remunerate properly with different indices of the respective Classes' standards. It is concluded that the main reason for evasion of the recently approved servers to other public services, increasing the turnover in the positions and reducing the length of stay in this Court, is not only the loss of value of the server, but also the lack of prospects for the development of the career.

Keywords: *Evolution. Current status. Tables. Comparison. Surveys. Interviews. Plan for jobs and wages. Depreciation. Development. Career.*

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	6
2 DESENVOLVIMENTO	8
2.1 Justificativa	8
2.2 Fundamentação	9
2.3 Metodologia	10
2.4 Discussão	11
2.4.1 Leis modificadoras de índices dos cargos	12
2.4.1.1 Decreto-lei 417 de 13 de março de 1979	12
2.4.1.2 Lei nº 793 de 05 de novembro de 1984	12
2.4.1.3 Lei nº 934 de 06 de dezembro de 1985	13
2.4.1.4 Lei nº 1431 de 28 de fevereiro de 1989	13
2.4.1.5 Lei nº 1987 de 15 de abril de 1992	13
2.4.1.6 Lei nº 2.645 de 22 de novembro de 1996	13
2.4.1.7 Lei nº 3893 de 13 de agosto de 2002	14
2.4.1.8 Lei 4.504 de 11 de janeiro de 2005	15
2.4.1.9 Lei nº 4620 de 11 de janeiro de 2005	15
2.4.1.10 Lei nº 5905, de 28 de fevereiro de 2011	15
2.4.1.11 Lei 6282 de 03 de julho de 2012	16
2.4.1.12 Lei 6.471 de 12 de junho de 2013	16
2.4.2 Um breve resumo sobre a evolução, lutas, conquistas e mudanças ocorridas na carreira de serventuário do TJRJ (linha do tempo)	16
2.4.3 Benefícios recebidos pelos serventuários do TJRJ	20
2.4.3.1 Auxílio doença	20
2.4.3.2 Auxílio funeral	20
2.4.3.3 Auxílio adoção	21
2.4.3.4 Auxílio creche	21
2.4.3.5 Auxílio refeição/alimentação	21
2.4.3.6 Auxílio locomoção	21
2.4.3.7 Abono de Natal	22
2.4.3.8 Plano de saúde	22
2.4.4 Comparação da remuneração dos serventuários do Tribunal de Justiça com outras carreiras similares no estado do Rio de Janeiro	22
2.4.5 Comparação da remuneração e dos benefícios dos serventuários do Tribunal de Justiça com os tribunais de outros estados	23
2.4.6 Resultado da pesquisa de opinião	30
2.4.6.1 Respostas dos serventuários egressos da esfera federal às perguntas diferenciadas	32
2.4.7 Perguntas encaminhadas pelo Sindjustiça aos candidatos à presidência do TJ	33
3 CONCLUSÃO	36
REFERÊNCIAS	38

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho surgiu da curiosidade e do interesse em compreender a evolução da carreira de servidor estatutário do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com suas mudanças estruturais a partir da fusão do Estado do Rio de Janeiro, em 15/03/1975, até os dias de hoje. Importante ressaltar que por tratar-se de assunto específico e restrito ao âmbito do Tribunal de Justiça, após exaustiva pesquisa em sites e bibliotecas, constatou-se que não há livros ou artigos científicos sobre o tema, o que torna este estudo pioneiro sobre o assunto em questão. Para o desenvolvimento das ideias e elaboração final do texto, a autora utilizou-se de pesquisas ao portal do TJRJ (Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro) através da sua Biblioteca e da ALERJ (Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro), analisando Resoluções, Atos Normativos e leis aprovadas que modificaram os índices dos cargos. O SINDJUSTIÇA (Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro) também foi consultado, por tratar-se de entidade que lida diretamente com assuntos referentes aos interesses dos servidores, possuindo assim informações relevantes sobre o tema. O estudo tem como objetivos específicos fazer uma linha do tempo da carreira do servidor estatutário, considerando como ponto inicial a publicação do Decreto-Lei nº417, de 13 de março de 1979, que dispõe sobre a implantação do plano de classificação de cargos do pessoal ativo do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro; a unificação e extinção de cargos, com a publicação da lei nº 4620/2005; e tantas outras mudanças importantes que vem ocorrendo até os dias atuais. Será feita uma correlação da remuneração do servidor de carreira do TJRJ com os valores percebidos por servidores de carreiras similares, que possuem os cargos com a mesma especificação do TJ: nível superior para Analistas e nível médio para Técnicos de Atividade Judiciária, como Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e Tribunal Regional do Trabalho – RJ, tecendo um quadro comparativo com datas para que seja vislumbrado em que momento começou a atual desvalorização da carreira de servidor deste Poder Judiciário. A desvalorização tratada neste artigo diz respeito aos valores remuneratórios percebidos pelos servidores, quando nota-se, de forma cada vez mais evidente o frequente aumento de benefícios concedidos (auxílio refeição em 2004; auxílio creche e auxílio saúde em 2006; auxílio locomoção e auxílio alimentação de Natal em 2009, e finalmente o auxílio educação, que

através do Projeto de Lei nº 3181/2014, aguarda, até o momento, aprovação na ALERJ), em detrimento de uma real política de reajuste dos salários, como foi feito com as carreiras que serão consideradas para efeito comparativo, visando manter o poder de compra do servidor, conquistado de forma árdua, com lutas e greves por todo o período pesquisado pela autora, podendo servir de exemplo a greve de 1987, quando os servidores lutaram pela melhoria de seus salários que à época valia menos de um salário mínimo vigente. Será informado – valendo a informação como uma curiosidade enriquecedora para o artigo - o “Ranking dos salários e benefícios dos Tribunais de Justiça Estaduais”, atualizado até julho/2014, e elaborado pelo Sindicato dos Servidores da Justiça de Minas Gerais, e, uma tabela com os índices dos reajustes concedidos aos servidores do Poder Judiciário a partir de janeiro/1994. Como já exposto anteriormente, por não haver registros de todo o processo de evolução da carreira, a autora considerou relevantes os relatos dos próprios servidores que vivenciaram as situações que serão aqui exploradas. Os relatos enriqueceram tópicos do estudo que não são alcançados quando nos debruçamos sobre leis, resoluções e fatos, tendo uma visão somente unilateral do que foi determinado pelo Poder, e não expõem suas consequências e efeitos naqueles que serão atingidos pelas mudanças. Foram feitas entrevistas com 30 (trinta) servidores, com o intuito de ser verificada por amostragem a opinião dos mesmos em relação a 05 perguntas: 1) Quais eram suas expectativas quando do ingresso no Tribunal de Justiça; 2) Essas expectativas foram supridas? Se não foram, hoje elas se resumem a que?; 3) E quanto ao futuro? Você pensa em sair do Tribunal de Justiça? ; 4) Houve variação do seu poder aquisitivo quando comparamos seu ingresso no Poder Judiciário e o atual momento?; 5) Quanto às mudanças que vem ocorrendo na carreira, qual sua opinião? As seguintes perguntas foram feitas somente aos dois servidores entrevistados, oriundos da esfera federal, que em função dos excelentes salários neste Tribunal de Justiça à época, migraram para a esfera estadual e que terão suas respostas descritas na íntegra: 6) Foi somente por motivação financeira que você optou por ingressar no TJ ou houve uma análise mais abrangente quanto ao futuro da carreira?, 7) Você se arrepende desta atitude?, 8) Você acha possível, a curto prazo, a carreira no TJ ficar novamente melhor remunerada que as carreiras similares nos outros tribunais? A autora assegurou a todos os entrevistados o direito ao anonimato, e serão identificados como “Servidor X e Servidor Y” os servidores egressos da esfera federal. Foi considerada como fator diferencial para a

amostragem a data de ingresso no Tribunal de Justiça, com os entrevistados escolhidos conforme ingresso no TJ nas décadas de 1980, 1990 e 2000. Quanto aos cargos, a escolha foi aleatória, sendo direcionada somente aos ocupantes da função de Analista Judiciário sem especialidade e Técnico de Atividade Judiciária, tanto da área Administrativa, quanto da área Judiciária, sem a percepção de função gratificada.

2 DESENVOLVIMENTO

Este artigo tem como objetivo demonstrar a evolução, valorização e a atual e crescente desvalorização da carreira do servidor estatutário do Tribunal de Justiça do estado do Rio de Janeiro. Passaram-se quase 40 anos desde a fusão do Estado do Rio de Janeiro, em 15/03/1975, ponto considerado de partida para a apresentação deste trabalho científico. O desejo da autora é ater-se aos pontos centrais desta evolução da carreira, pontos verdadeiramente modificativos para todos os que ingressaram no TJ posteriormente aos acontecimentos. Importante salientar que o artigo versa sobre a desvalorização dos valores percebidos a título de vencimentos, pois é notório, conforme veremos na “linha do tempo” que ocorreu uma valorização indireta concedida através dos auxílios e um achatamento dos ganhos reais, com índices de reajustes anuais que chegaram a 3,50% no ano de 2011 e 3,96 em 2012.

2.1 Justificativa

A importância deste tema é por em evidencia a atual situação do servidor público estatutário do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, tendo como objetivo alertar os servidores e as futuras Administrações do TJ, das consequências oriundas das políticas de valorização adotadas ultimamente, onde se prioriza o aumento indireto dos salários através dos auxílios, que, pelo fato de, não serem percebidos quando da aposentadoria – exceto o plano de saúde - criam um laço de dependência ainda maior do servidor com o Tribunal de Justiça. Muitos servidores que poderiam estar aposentados encontram-se hoje em atividade não por prazer em continuar trabalhando, mas porque têm consciência de que ao se aposentarem seu poder aquisitivo diminuirá, pois perderão além do abono de permanência, vários

outros auxílios que contemplam somente os servidores que estão em exercício. O estudo prima pela exposição da situação do servidor não contemplado por cargo comissionado ou função de confiança, mas que depende exclusivamente do seu salário para sua sobrevivência. O interesse da autora é evidenciar o período em que deixou de ser vantajoso trabalhar neste Tribunal, pois em um momento específico houve uma valorização da carreira, quando vários servidores trocaram seus cargos em órgãos federais ou mesmo estaduais para migrarem para esta Casa em busca do emprego no “melhor Tribunal de Justiça do Brasil”. A discussão é urgente, pois o índice de evasão da carreira tem sido alarmante. As convocações são feitas através do Diário Oficial e logo depois são publicados os pedidos de exoneração. Cria-se uma situação de alta rotatividade, onde o servidor toma posse para ficar aguardando sua convocação em outro concurso que tenha sido aprovado, e tão logo o fato ocorre, desliga-se do TJ. O efeito psicológico criado por esta alta rotatividade é devastador, pois aqueles que continuam, são indiretamente punidos com sobrecarga de trabalho e de cobranças, gerando neles o desejo de aprovação em outros concursos. Como consequência verifica-se um grande número de servidores afastados por motivo de doença, pois como lidar física e emocionalmente com esta herança indesejada: sobrecarga de trabalho, cobranças que tendem em sua maioria para o assédio moral e baixos salários? O objetivo da autora é chamar a atenção para este tema, trazer informações que ajudem a discussão de forma sadia, sem procurar um culpado, mas juntar esforços da Administração e dos servidores para a solução do problema. Importante salientar que o assunto explorado é inédito, não havendo livros ou artigos científicos sobre este tema, pois trata-se de pesquisa restrita ao Tribunal de Justiça e aos seus serventuários.

2.2 Fundamentação

Após intensa e exaustiva pesquisa em vários sites e bibliotecas, não foi encontrada nenhuma literatura sobre o tema, por tratar-se de tema exclusivo ao universo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Para que a pesquisa não ficasse restrita somente aos relatos e entrevistas feitas aos servidores em atividade que preencheram os questionários a pedido da autora e que passaram por todas ou algumas mudanças aqui elencadas, a autora utilizou como ferramenta principal da pesquisa o site da biblioteca do Tribunal de Justiça para a checagem de

normas em geral: Atos Executivos, Atos Normativos, Resoluções, Projetos de Lei, entre outros. As mudanças estruturais da carreira do servidor público estadual somente podem ser feitas através de Projetos de Lei aprovados pela ALERJ, como será visto mais adiante no estudo da “linha do tempo”, diversas leis modificativas, entre elas a lei 4620/2005 e a Resolução nº 06/2005 do Egrégio Conselho da Magistratura, que dispõe sobre a reestruturação dos cargos do quadro único de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro. O artigo fundamenta-se no estudo destas leis, resoluções, e Atos Normativos ou Executivos, expedidos pelas autoridades competentes.

2.3 Metodologia

Para realização deste artigo foi empregado o método de pesquisa bibliográfica combinado com a pesquisa de opinião. A opção por estes métodos foi feita em decorrência da falta de material impresso e editado para consulta, ocasionando a dependência do estudo na análise da legislação existente. A pesquisa bibliográfica foi feita na biblioteca do Tribunal de Justiça e na página da intranet: www.tjrj.jus.br, onde foram feitas combinações de palavra como: servidor, servidor estatutário, funcionário público estadual, servidor do Tribunal de Justiça, entre outras. As normas disponíveis para a pesquisa foram selecionadas na seguinte ordem: Resoluções, Atos Normativos, Atos Executivos e Projetos de Lei. Quanto a pesquisa de opinião, foram entrevistados 30 servidores que receberam da autora a garantia do anonimato, assegurando-lhes a não divulgação de seus nomes e opiniões isoladas. A pesquisa teve por objetivo a verificação por amostragem da opinião dos mesmos em relação a 05 perguntas: 1) Quais eram suas expectativas quando do ingresso no Tribunal de Justiça; 2) Essas expectativas foram supridas? Se não, hoje elas se resumem a que?; 3) E quanto ao futuro? Você pensa em sair do Tribunal de Justiça? ; 4) Houve variação do seu poder aquisitivo quando comparamos seu ingresso no Poder Judiciário e o atual momento?; 5) Quanto às mudanças que vem ocorrendo na carreira, qual sua opinião? Foi considerado como fator principal para a escolha dos entrevistados a data de ingresso no TJ, com variações de ingresso nas décadas de 1980, 1990 e 2000. Quanto aos cargos, a escolha foi aleatória, atendo-se somente aos de Analista Judiciário sem especialidade e Técnico de Atividade Judiciária, tanto da área Administrativa, quanto

da área Judiciária, sem a percepção de função gratificada. Foram entrevistados também 02(dois) servidores oriundos da esfera federal que deixaram seus empregos para ingressarem no quadro do TJ quando houve o ápice de valorização dos salários nesta Casa. Estes servidores serão mantidos no anonimato, mas somente suas respostas às três perguntas diferenciadas dos demais entrevistados serão publicadas na íntegra: 6) Foi somente por motivação financeira que você optou por ingressar no TJ ou houve uma análise mais abrangente quanto ao futuro da carreira?, 7) Você se arrepende desta atitude?, 8) Você acha possível, a curto prazo, a carreira no TJ ficar novamente melhor remunerada que as carreiras similares nos outros tribunais? Foi utilizado o método comparativo para verificar-se a defasagem entre as remunerações do servidor de carreira do TJRJ com os valores percebidos por servidores de carreiras similares, que possuem os cargos com a mesma especificação do TJ: nível superior para Analistas e nível médio para Técnicos de Atividade Judiciária, como Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, e Tribunal Regional do Trabalho – RJ, tecendo um quadro comparativo com datas para que seja vislumbrado em que momento começou a atual desvalorização da carreira de servidor deste Poder Judiciário. As informações foram retiradas do Portal de Transparência dos respectivos tribunais. Será apresentado para enriquecimento do artigo e também para fins comparativos o “ranking de salários e benefícios dos tribunais de Justiça Estaduais”, atualizado até julho/2014, e elaborado pelo Sindicato dos Servidores da Justiça de Minas Gerais, e, uma tabela com os índices dos reajustes concedidos aos servidores do Poder Judiciário a partir de janeiro/1994.

2.4 Discussão

A carreira de servidor estatutário do Tribunal de Justiça hoje compreende dois cargos: Analista Judiciário com/sem especialidade e Técnico de Atividade Judiciária, mas nem sempre foi assim. Muitas leis foram aprovadas desde 1975 até os dias atuais, para que houvesse esta significativa redução das funções dos Auxiliares da Justiça.

2.4.1 Leis modificadoras de índices dos cargos

Para compreender melhor as transformações ocorridas na carreira de Serventuário do TJRJ será feita uma análise sucinta das principais leis modificadoras de índices dos cargos.

2.4.1.1 Decreto-lei nº 417 de 13 de março de 1979

Dispõe sobre a implantação do plano de classificação de cargos do pessoal ativo do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Este Decreto autoriza a implantação do Novo Plano de Classificação de Cargos para o pessoal ativo do novo Estado do Rio de Janeiro, que efetivamente iniciou-se com o Projeto Integração, que tinha como objetivo a adoção gradual, para o pessoal do Quadro III das denominações e níveis de vencimentos do Plano de Reavaliação de Cargos do extinto Estado da Guanabara. Informa ainda que o pessoal ativo do Poder Judiciário estadual compreenderá 2(dois) Quadros: o Permanente (que conterà uma Parte Básica e uma Parte Extra) e o Suplementar, ficando extintos os atuais Quadros II e III (Suplementares) do Poder Judiciário, após efetivada a completa passagem de todos os seus servidores para os novos Quadros.

2.4.1.2 Lei nº 793 de 05 de novembro de 1984

Dispõe sobre a nova sistemática de retribuição dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Esta lei trouxe varias inovações como o Índice 1000, considerado o primeiro plano de reclassificação, instituiu a Gratificação Especial de Dedicção Exclusiva ao serviço Judiciário no percentual de 60% incidente sobre o vencimento do cargo, caracterizando-se pela prestação de 8 (oito) horas diárias ou 40(quarenta) horas semanais de trabalho e alterou a denominação da categoria funcional de Oficial de Justiça do Poder Judiciário do Estado para Oficial de Justiça Avaliador.

2.4.1.3 Lei nº 934 de 06 de dezembro de 1985

Altera e complementa disposições da Lei nº 793/84, referente à nova sistemática de retribuição dos servidores do Poder Judiciário.

Esta lei fixa o valor da remuneração do Índice 1000 e modifica o art. 4º da Lei nº 793/84 que passa a vigorar com a seguinte redação: “Aos serventuários da Justiça aplicar-se-ão os institutos da ascensão, da progressão e promoção funcionais”. Fixa os valores percebidos a título de triênio, calculados sobre o vencimento-base até o limite de 50%.

2.4.1.4 Lei nº 1431 de 28 de fevereiro de 1989

Altera as disposições da sistemática de retribuição dos servidores do Poder Judiciário, instituída pela Lei nº 793/84 e dá outras providências.

Esta lei cria e extingue alguns cargos e especifica que:

A percepção da gratificação de dedicação exclusiva ao serviço judiciário é incompatível com o exercício, remunerado ou não, de quaisquer cargos, funções, empregos ou atividades, não se compreendendo na incompatibilidade estabelecida neste dispositivo a percepção remuneração pelo exercício de cargo em comissão, função gratificada e participação em órgãos de deliberação coletiva.

2.4.1.5 Lei nº 1987 de 15 de abril de 1992

Fixa o valor do índice 1.000 criado pela Lei que menciona e dá outras providências.

Esta Lei estipula o valor do índice 1.000 e apresenta a tabela de escalonamento vertical.

2.4.1.6 Lei nº 2.645 de 22 de novembro de 1996

Dispõe sobre a categoria funcional de comissários de menores, no quadro de pessoal do Poder Judiciário e dá outras providências.

Esta Lei altera a nomenclatura da categoria funcional de Comissário de Menores para Comissário de Justiça da Infância e da Juventude Efetivo e fixa novos índices de remuneração.

2.4.1.7 Lei nº 3893 de 13 de agosto de 2002

Com vigência a contar de 11 de novembro de 2002, c/c a Resolução nº23/2002 do Egrégio Órgão Especial. Dispõe sobre a unificação e a reestruturação dos quadros de pessoal e institui a carreira de Serventuário do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

Esta Lei altera a nomenclatura da carreira de servidores da Justiça do Estado do Rio de Janeiro que passa a denominar-se Carreira de Serventuário do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro. Cria o Quadro Único que compreende os cargos de provimento efetivo organizados em carreira, provimento efetivo, de natureza singular e provimento em comissão. O cargo inicial da carreira de Serventuário do Poder Judiciário é o de Técnico Judiciário I, seguindo-se em ordem ascendente os cargos de Técnico Judiciário II, Técnico Judiciário III e Escrivão. A Lei especifica as atribuições gerais dos cargos e os níveis de escolaridade exigidos para cada um. Reenquadra por transformação os cargos de Inspetor da Guarda Judiciária, Inspetor de Segurança Judiciária, Guarda Judiciário Masculino, Guarda Judiciário Feminino e de Agente de Segurança Judiciária. Estabelece ao Técnico Judiciário III e ao Escrivão a gratificação de titularidade no valor correspondente ao percentual de 52% sobre a remuneração do padrão 12 da classe C da respectiva carreira, enquanto permanecer no efetivo desempenho da função. Determina a elaboração de lista única de serventuários para a fixação de antiguidade e lotação inicial nos órgãos de primeira e segunda instancias.

O Supremo Tribunal Federal concedeu em 04/06/2002 para a Associação dos Notários e Registradores do Brasil (ANOREG), liminar na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 2891) contra esta lei. Posteriormente o artigo 29, da Lei 4620/2005 revogou-a por completo.

2.4.1.8 Lei nº 4504 de 11 de janeiro de 2005

Altera o CODJERJ (Livro I, Res. 01, de 21/03/75 e Livro III, Res. 05, de 24/03/77) redefinindo nomenclatura e atribuindo aos juízos competentes para a matéria relativa à Infância e Juventude a competência de fiscalização, orientação e apuração de irregularidades de instituições, programas, organizações governamentais e não governamentais, abrigos e entidades de atendimento e congêneres, que lidam com o idoso, e dá outras providências.

Esta Lei altera a nomenclatura do cargo de Comissário de Justiça, da Infância e da Juventude, para Comissário de Justiça da Infância, da Juventude e do Idoso e não altera o índice.

2.4.1.9 Lei nº 4620 de 11 de janeiro de 2005

Dispõe sobre a reestruturação dos cargos do Quadro Único de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

Esta Lei extingue os cargos singulares e reestrutura a carreira em dois cargos somente: Analista Judiciário com/sem especialidade (nível superior) e Técnico de Atividade Judiciária (nível médio), sendo o ingresso na carreira no primeiro Padrão remuneratório na Classe inicial. Revoga por completo a lei de nº 3.893, de 19 de julho de 2002.

2.4.1.10 Lei nº 5905 de 28 de fevereiro de 2011

Altera a Lei nº 4620, de 11 de outubro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação dos cargos do quadro único de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

Esta Lei altera o percentual de 25% para 30% sobre a remuneração do padrão do respectivo cargo a gratificação de locomoção do Analista Judiciário na Especialidade de Execução de Mandados enquanto permanecer no exercício de suas funções específicas e determina em 20% a gratificação pelo exercício da função de direção da Central de Cumprimento de Mandados.

2.4.1.11 Lei 6282 de 03 de julho de 2012

Altera a lei nº 4.620, de 11 de outubro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação dos cargos do quadro único de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

Esta Lei estabelece que o desenvolvimento do serventuário na carreira ocorrerá mediante progressão funcional e promoção, na medida em que se der a vacância dos cargos, observado o percentual ideal de vagas estabelecido na lei, especifica os percentuais do adicional por tempo de serviço(triênios), protegendo-o na lei para que não seja extinto, e altera para o dia 1º de setembro de cada ano a data de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal (data-base).

2.4.1.12 Lei 6471 de 12 de junho de 2013

Cria, por transformação, as funções que menciona e modifica os artigos 5º e 14º da Lei nº 4620 de 11 de outubro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação dos cargos do quadro único de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

Esta Lei estabelece que a chefia de serventia judicial de primeira instância é função de confiança de livre indicação do magistrado titular, dentre os ocupantes de cargo de Analista Judiciário ou Técnico de Atividade Judiciária, sem especialidade, comprovadamente capacitados para a função e que não tenham desabonadoras em sua folha funcional, na forma de Resolução a ser estabelecida pelo Conselho da Magistratura. A denominação do cargo será de Chefe de Serventia de 1ª Instancia, com gratificação símbolo CAI-6, enquanto permanecer no efetivo desempenho da função.

2.4.2 Um breve resumo sobre a evolução, lutas, conquistas e mudanças ocorridas na carreira de serventuário do TJ-RJ (linha do tempo)

Se hoje há uma evasão de servidores do judiciário fluminense para os Tribunais Federais e outras carreiras correlatas em busca de melhores salários e um bom plano de cargos para evolução na carreira, nos anos de 1990, havia um movimento inverso: o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro recebeu

vários servidores oriundos de outros tribunais, que vieram atraídos por bons salários, que eram bem superiores em comparação aos demais tribunais. Mas, nem sempre foi assim. Conforme informativo elaborado pelo SINDJUSTIÇA, com o título “Historia do SINDJUSTIÇA-RJ”, (sem data), em 1983, os serventuários da justiça desafiaram a legislação do governo militar, que proibia a greve dos servidores públicos e deflagraram uma paralisação que se estendeu até 1984. Essa greve possibilitou uma grande vitória que foi a Lei 793/84, que trouxe o primeiro plano de reclassificação (índice 1000). Em 1987, o então governador Moreira Franco concedeu um aumento geral ao funcionalismo estadual, não estendendo este aumento aos serventuários da justiça, ocasionando assim outra greve e paralelamente, foi proposta uma ação na justiça, distribuída para a 3ª Vara de Fazenda Pública, para incorporação do reajuste, que ficou conhecida como ação dos 70,5%, e depois dos 24%. Em meados de 1990 houve uma greve de 48 dias que conseguiu a equiparação salarial do Interior com a Capital, e a greve de 93 dias que se estendeu até 1991, conseguindo um aumento de salário de 107%. Em 1992 foi aprovado o Projeto 2000, que elevava até este numero o último índice na carreira. Logo após foi implantada a Gratificação de Encargos Especiais com valor inicial de 50%, passando logo em seguida para 75% e mais adiante para 100, 150 e 200%. Ainda segundo este informativo, houve no governo Brizola nova tentativa de excluir de maneira acintosa os serventuários da Justiça de um novo reajuste concedido a todo o funcionalismo. Com a mobilização do Sindicato a categoria entrou em estado de greve, e no final do ano de 1992 foi conquistado o enquadramento parcial do Quadro Suplementar, evitando-se a demissão de diversos servidores. Em agosto de 1993, ocorreu novamente a paralisação da categoria, desta vez por seis dias, lutando contra uma forte política de arrocho salarial. Houve muita repressão por parte do governo, muitos serventuários foram presos e a Polícia Militar tentou apreender o carro de som do Sindicato. O resultado deste confronto foi a vitória através de um reajuste que extrapolava o limite de 200% da Gratificação de Encargos Especiais. Nos anos de 1994 e 1995 a Administração concedeu dois bons reajustes aos serventuários, mas em 1996 houve nova paralisação no final do ano, com os servidores ocupando o PROGER, com o objetivo de garantir o pagamento do 13º salário dentro do ano trabalhado. Novamente os pleitos foram alcançados. Em 1998 a ação dos 70,5% ganhou em última instancia e ocorreu uma tentativa de paralisação que não foi bem sucedida. Neste mesmo ano, o Órgão Especial do

Tribunal de Justiça, através da Resolução nº 01/98, determinada pela Lei 2.856/97, que extinguiu os Tribunais de Alçada Cível e Criminal, criou, nos Quadros de Pessoal do Tribunal de Justiça os Subquadros Suplementares I e II, correspondentes aos quadros e cargos oriundos dos extintos Tribunais, para alocação dos respectivos servidores. No dia 13 de dezembro de 2000, após uma forte paralisação na capital e em algumas outras comarcas, foi conquistado um reajuste de 15% sobre os salários. No ano de 2002, após uma ativa campanha salarial por um bom índice de reajuste e auxílios indiretos que culminou com uma paralisação de duas horas no dia 13 de fevereiro, foi conquistado o reajuste salarial de 19,2%. Em 2005, através de Resolução do Órgão Especial foi concedido o auxílio creche, conforme será explicitado no item sobre benefícios, iniciando-se assim uma série de benefícios que viriam a ser concedidos indiretamente aos servidores, diminuindo paulatinamente a cada ano os índices de reajuste concedidos por ocasião da data-base. Neste pleito houve também diversas outras conquistas, como o enquadramento do Quadro Suplementar, a não redução de índices, a promoção por antiguidade, entre outros. Em 2010 o processo dos 24% foi pago administrativamente aos servidores em 4 parcelas anuais de aproximadamente 5,53%, sem o pagamento dos atrasados, sendo que os autores da ação original receberam o percentual de uma só vez, ferindo o princípio da isonomia. O ano de 2013 foi marcado por dois eventos que modificaram o perfil da carreira de serventuário da Justiça. No dia 03 de abril foi lançado o Programa de Incentivo a Aposentadoria, recebendo em dois meses 444 requerimentos de adesão, permitindo que 3.373 serventuários fossem promovidos e ocorresse a convocação de 335 novos servidores. Os serventuários que aderiram ao Programa receberam o pagamento de indenizações administrativas referentes a licenças prêmio e férias não gozadas. Já em 12 de junho, o governador sancionou a Lei 6471, que criou por transformação 750 funções de confiança, símbolo CAI-6, de Chefe de Serventia, alterando o artigo 14 da Lei 4620/05. A chefia de serventia judicial de primeira instância é função de confiança de livre indicação do magistrado titular, dentre os ocupantes de cargo de Analista Judiciário ou Técnico de Atividade Judiciária, sem especialidade, comprovadamente capacitados para a função e que não tenham desabonadoras em sua folha funcional, extinguindo nesta Lei a função de Titular de direção de Serventia de 1ª Instancia, que era privativa do cargo de Analista Judiciário, com gratificação de titularidade no valor de 52% sobre a remuneração do

padrão 12 da classe C. Este é um breve relato de como ocorreu a evolução da carreira com a consequente valorização dos vencimentos dos servidores. As conquistas sempre vieram acompanhadas de lutas e mobilizações. Se em 1983 a luta era por uma questão de dignidade, pois o salário do serventuário estava menor que o teto mínimo vigente, após as conquistas relatadas acima a luta foi em prol da manutenção do padrão de vida adquirido. Na década de 1990, após diversos embates que restaram favoráveis aos serventuários tanto com a Administração quanto com o Governo, os vencimentos alcançaram patamares excelentes, iniciando-se assim o ingresso de servidores oriundos de outras esferas e outros tribunais. Com a chegada de Luiz Inácio Lula da Silva ao cargo de presidente do Brasil, em 1º de janeiro de 2003, ficando até 1º de janeiro de 2011, ocorre uma grande mudança na carreira dos servidores federais com reajustes salariais parcelados e escalonados por vários anos, planos de cargos e salários com a valorização das carreiras, elevação dos vencimentos e um profundo distanciamento das remunerações aplicadas aos servidores estaduais, que agora fazem o movimento inverso, almejando a aprovação em concursos públicos federais.

Tabela 1 – Índice dos reajustes concedidos aos serventuários do TJ-RJ a partir de janeiro/1994

Períodos	Percentuais	Origem	Observações
Jan / 94	110,85%	** 19.602/94	
Fev / 94	30,30%	** 19.629/94	
Mar / 94	35,43%	** 19.752/94	
Abr / 94	44,17%	** 19.890/94	
Mai / 94	65,92%	** 19.997/94	
Jun / 94	46,51%	** 20.152/94	
Jul / 94	4,16%	** 20.152/94	
Set / 94	3,40%	***	Elevação do piso mínimo salarial
Mar / 95	6,82%	*** 4.329/95	
Mai / 95	19,52%	*** 2.865/95	
Jun / 95	19,52%	*** 2.865/95	
Jul / 96	5,83%	*** 3.255/96	Elevação do piso mínimo salarial
Set / 96	5,83%	*** 3.255/96	Elevação do piso mínimo salarial
Mai / 97	7,14%	*** 6.796/96	Elevação do piso mínimo salarial
Mar / 98	10,00%	*** 11599 /98	
Jan / 01	5,00%	*** 10.515/01	
Abr / 01	8,95%	*** 10.515/01	
13/Ago./02	19,2%	* 3.893/02	
Nov / 04	4,75%	* 4.401/04	
Dez / 04	4,74%	* 4.401/04	
Jan / 05	4,82%	* 4.401/04	
Mai / 06	4,50%	* 4.847/06	Revisão geral anual
Set / 07	4,00%	* 5.144/07	

Tabela 1 – Índice dos reajustes concedidos aos serventuários do TJ-RJ a partir de janeiro/1994

Períodos	Percentuais	Origem	Observações
Set / 08	5,00%	* 5.334/08	
Mai / 09	5,00%	* 5.457/09	
Mai / 10	5,00%	* 5.774/10	
Jan / 11	5,53%	*** 259.214/10	
Mai / 11	3,50%	* 5.987/11	
Jan / 12	5,53%	* 259.214/10	
Mai / 12	2,00%	* 6.283/12	
Out / 12	1,96%	* 6.283/12	
Jan / 13	5,53%	*** 259.214/10	
Set / 13	7,67%	* 6.524/13	
Dez / 13	5,51%	*** 259.214/10	

LEGENDA: * *Lei* ** *Decreto* *** *Processo Administrativo.*

Observação: O aumento concedido aos servidores no ano de 2014 foi de 6,51% em setembro e 3,28% em janeiro/2015.

2.4.3 Benefícios recebidos pelos serventuários do Tribunal de Justiça do estado do Rio de Janeiro

Muitos benefícios foram conquistados pelos serventuários do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e muitos ainda são almejados, pois são percebidos por servidores de diversas outras categorias há vários anos, como por exemplo, o auxílio educação e o adicional de qualificação, ainda não implantados no TJRJ.

2.4.3.1 Auxílio doença (decreto nº 2.479/79, art. 245 a 248)

Corresponde a um mês de vencimento. É pago de uma só vez ao servidor em licença médica por mais de 12 meses ininterruptos.

2.4.3.2 Auxílio funeral (decreto nº 2.479/79, art. 249 e 250)

Corresponde a 663,98 UFIR (R\$1.691,36 – um mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) sendo pago de uma só vez, mediante depósito em conta corrente, à pessoa que tiver custeado as despesas de funeral do servidor.

2.4.3.3 Auxílio adoção (lei nº 3.499/2000 e decreto nº 27.776/2001)

O auxílio adoção perdurará até que a criança ou adolescente complete 21 anos, sendo prorrogado até os 24 anos, se comprovada a matrícula e frequência em curso de nível superior.

2.4.3.4 Auxílio creche (resolução OE nº 06/2005 e ato normativo nº1/2006)

Benefício assistencial que se destina, exclusivamente, ao reembolso de despesa com mensalidade de creche ou estabelecimento de ensino, legalmente constituído, no qual esteja matriculado filho, enteado ou menor sob guarda ou tutela com idade entre seis meses e sete anos completos. O teto é o menor piso salarial do trabalhador urbano estadual, (R\$874,75 – oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) creditado no dia 30 do mês corrente, na conta do servidor.

2.4.3.5 Auxílio refeição/alimentação (resolução OE nº 06/2007 e ato normativo nº 10/2014)

Benefício de caráter assistencial de natureza indenizatória, devido por mês de efetivo exercício, salvo nos períodos de afastamentos e licenças superiores a 30 (trinta) dias, ainda que gozados de forma sucessiva e ininterrupta. É assegurado o pagamento do auxílio refeição/alimentação às servidoras durante o todo o período de licença maternidade e aleitamento. O valor é de R\$825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) creditados em cartão magnético no dia 30 do mês antecedente ao devido.

2.4.3.6 Auxílio locomoção (resolução OE nº 2/2009 e ato normativo nº 6/2009 c/c ato normativo nº 12/2013)

Caráter assistencial e natureza indenizatória. Creditado mensalmente na conta corrente do servidor no dia 30 do mês antecedente. Valor de R\$10,50(dez reais e cinquenta centavos) por dia útil trabalhado.

2.4.3.7 Abono de natal (resolução OE nº 18/2009)

Esta Resolução altera o parágrafo 3º, do artigo 1º da Resolução nº 6, de 02 de abril de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O presidente do Tribunal de Justiça fica autorizado a destinar complementação de verba, dependendo da disponibilidade orçamentário-financeira, para o pagamento do benefício do auxílio-alimentação de natal, a ser concedido em parcela única no mês de dezembro de cada ano, aos servidores mencionados neste artigo, em exercício neste Poder, exigindo-se tão somente para a sua concessão que se encontre em folha de pagamento naquele mês.

2.4.3.8 Plano de saúde (ato normativo TJ nº 8/2011)

Visa a prestação de serviço de assistência médica e odontológica aos servidores e seus dependentes cadastrados no PJERJ. Plano Blue IV da AMIL, concedido automaticamente sem ônus para o servidor, até o segundo mês seguinte ao seu exercício no PJERJ. Up grade e inclusão de dependentes são custeados através de consignação na folha do servidor.

2.4.4 Comparação da remuneração dos serventuários do Tribunal de Justiça com outras carreiras similares no estado do Rio de Janeiro

A autora comparou as remunerações percebidas pelos serventuários da Justiça com as remunerações dos servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e do Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro. A obtenção dos dados foi através da leitura dos editais publicados nos anos em que ocorreram concursos de provimento para os cargos de Analista Judiciário e Técnico de Atividade Judiciária. Desta forma não foi possível a comparação entre os Órgãos nos mesmos períodos em uma só tabela, pois os concursos ocorreram em anos diferentes. A autora solicitou através de contato telefônico com os tribunais, os valores das remunerações dos anos em que não ocorreram processos seletivos, com o intuito de padronizar a informação, mas, a tentativa restou infrutífera, pois os atendentes em ambos os tribunais alegaram que se tratava de informação sigilosa e que somente através do Portal da Transparência seria obtida a resposta ao que

estava sendo inquirido. Quanto ao ano de 2014, a informação foi retirada do Portal da Transparência dos respectivos Tribunais.

Tabela 2 – evolução salarial das carreiras similares no Estado do Rio de Janeiro

TRIBUNAL DE JUSTIÇA					
ANALISTA JUDICIÁRIO			TÉCNICO ATIVIDADE JUDICIÁRIA		
2004	2007	2014	2004	2007	2014
3.054,45	3.348,96	6.171,48	1.856,37	2.033,37	3.747,15

MINISTÉRIO PÚBLICO					
ANALISTA JUDICIÁRIO			TÉCNICO ATIVIDADE JUDICIÁRIA		
2004	2006	2014	2004	2006	2014
3.554,81	4.271,99	6.181,09	2.182,34	2.622,63	3.794,66

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO					
ANALISTA JUDICIÁRIO			TÉCNICO ATIVIDADE JUDICIÁRIA		
2008	2012	2014	2008	2012	2014
5.104,65	6.611,39	8.178,06	3.085,70	4.052,96	5.007,82

Valores em Reais

2.4.5 Comparação da remuneração e dos benefícios dos serventuários do Tribunal de Justiça com os tribunais de outros estados

Será apresentado através das tabelas abaixo, para fins comparativos o “ranking de salários e benefícios dos tribunais de Justiça Estaduais”, atualizado até julho/2014, e elaborado pelo Sindicato dos Servidores da Justiça de Minas Gerais.

Tabela 3 – Tribunais de Justiça estaduais posicionados conforme vencimento básico

Vencimentos Básicos					
Posição	Estados	Nível Médio	Posição	Estados	Nível Superior
1º	Paraná	4.546,52	1º	Amazonas	7.164,60
2º	São Paulo	3.878,07	2º	Rio Gr do Sul	6.801,05

Tabela 3 – Tribunais de Justiça estaduais posicionados conforme vencimento básico

Vencimentos Básicos					
Posição	Estados	Nível Médio	Posição	Estados	Nível Superior
3º	Amazonas	3.678,39	3º	Maranhão	6.584,99
4º	Tocantins	3.632,05	4º	Tocantins	6.502,84
5º	Rio Gr. do Sul	3.570,54	5º	Roraima	5.578,66
6º	Mato Gr. do Sul	3.535,01	6º	Paraná	5.559,00
7º	Alagoas	3.474,72	7º	Alagoas	5.311,94
8º	Acre	3.200,00	8º	São Paulo	5.206,27
9º	Espírito Santo	3.042,47	9º	Acre	5.200,00
10º	Rio Gr. do Norte	2.964,35	10º	Santa Catarina	4.920,92
11º	Goiás	2.926,36	11º	Bahia	4.796,65
12º	Paraíba	2.906,59	12º	Rondônia 2	4.675,45
13º	Bahia	2.860,02	13º	Distrito Federal	4.633,67
14º	Santa Catarina	2.858,68	14º	Mato Gr.do Sul	4.547,25
15º	Distrito Federal	2.824,17	15º	Espírito Santo	4.388,66
16º	Roraima	2.789,37	16º	Piauí	4.371,47
17º	Pará	2.703,89	17º	Ceará	4.305,93
18º	Ceará	2.624,44	18º	Sergipe	4.032,45
19º	Rondônia	2.599,54	19º	Mato Grosso	3.866,68
20º	Maranhão	2.582,18	20º	Minas Gerais	3.820,41
21º	Sergipe	2.457,39	21º	Paraíba	3.786,88
22º	Minas Gerais	2.439,54	22º	Goiás	3.437,20
23º	Amapá	2.309,50	23º	Pará	3.427,77
24º	Piauí	2.163,76	24º	Amapá	3.004,58
25º	Mato Grosso	2.024,44	25º	Rio Gr do Norte	2.964,35
26º	Rio de Janeiro	1.172,71	26º	Rio de Janeiro	1.931,42
27º	Pernambuco	1.158,08	27º	Pernambuco	1.509,05

Fonte: Portais de Transparência dos respectivos Tribunais de Justiça

Elaboração: SS Justiça MG

Tabela 4 - Tribunais de Justiça estaduais posicionados conforme vencimento básico e gratificações

Vencimentos Básicos e Gratificações					
Posição	Estados	Nível Médio	Posição	Estados	Nível Superior
1º	Mato Gr do Sul	5.302,52	1º	Tocantins	8.453,69
2º	Distrito Federal	4.942,30	2º	Distrito Federal	8.108,92
3º	Tocantins	4.721,67	3º	Maranhão	7.901,99
4º	Amapá	4.619,00	4º	Amazonas	7.164,60
5º	Paraná	4.546,52	5º	Mato Gr do Sul	6.820,88
6º	Acre	4.160,00	6º	Rio Gr do Sul	6.801,05
7º	Pernambuco	4.145,86	7º	Acre	6.760,00
8º	São Paulo	3.878,07	8º	Roraima	6.415,46
9º	Amazonas	3.678,39	9º	Pará	6.169,99
10º	Rio Gr do Sul	3.570,54	10º	Amapá	6.009,16
11º	Rio de Janeiro	3.518,13	11º	Rio Gr do Norte	5.928,70
12º	Alagoas	3.474,72	12º	Santa Catarina	5.905,10

Tabela 4 - Tribunais de Justiça estaduais posicionados conforme vencimento básico e gratificações

Vencimentos Básicos e Gratificações					
Posição	Estados	Nível Médio	Posição	Estados	Nível Superior
13º	Bahia	3.229,40	13º	Rio de Janeiro	5.794,26
14º	Roraima	3.207,78	14º	Paraná	5.559,00
15º	Maranhão	3.098,62	15º	Alagoas	5.311,94
16º	Paraíba	3.082,32	16º	Pernambuco	5.268,96
17º	Espírito Santo	3.042,47	17º	São Paulo	5.206,27
18º	Rio Gr do Norte	2.964,35	18º	Bahia	5.166,03
19º	Goiás	2.926,36	19º	Rondônia	5.143,00
20º	Rondônia	2.859,49	20º	Piauí	4.671,47
21º	Santa Catarina	2.858,68	21º	Espírito Santo	4.388,66
22º	Pará	2.703,89	22º	Ceará	4.305,93
23º	Ceará	2.624,44	23º	Sergipe	4.032,45
24º	Minas Gerais	2.577,34	24º	Paraíba	4.020,91
25º	Piauí	2.463,76	25º	Minas Gerais	3.958,21
26º	Sergipe	2.457,39	26º	Mato Grosso	3.866,68
27º	Mato Grosso	2.024,44	27º	Goiás	3.437,20

Fonte: Portais de Transparência dos respectivos Tribunais de Justiça Nota: Gratificações: Gratificação de Atividade Judiciária, Gratificação de nível superior, adicional de padrão Judiciária, gratificação de Exercício, Insalubridade, Adicional de Desempenho, Abono do Poder Judiciário
Elaboração: SS Justiça MG

Tabela 5 - Auxílio alimentação dos servidores dos Tribunais de Justiça Estadual

Posição	Estados	Auxílio Alimentação
1º	Amazonas	1.266,80
2º	Rio Grande do Norte	1.200,00
3º	Roraima	1062,00
4º	Santa Catarina	1000,00
5º	Pará	900,00
6º	Paraíba	900,00
7º	Espírito Santo	900,00
8º	Amapá	850,00
9º	Rio de Janeiro	825,00
10º	Piauí	800,00
11º	Paraná	752,00
12	Distrito Federal	751,00
13	Pernambuco	745,00
14	Bahia	710,00
15º	Minas Gerais	710,00

Tabela 5 - Auxílio alimentação dos servidores dos Tribunais de Justiça Estadual

Posição	Estados	Auxílio Alimentação
16	Rondônia	700,00
17	Maranhão	700,00
18	São Paulo	638,00
19	Alagoas	630,00
20º	Mato Grosso do Sul	600,00
21	Mato Grosso	475,00
22	Ceará	450,00
23	Tocantins	450,00
24	Goiás	448,00
25	Rio Grande do Sul	367,84
26	Sergipe	250,00
27	Acre	0,00

Tabela 6 - Auxílio saúde dos servidores dos Tribunais de Justiça Estaduais

Posição	Estados	Auxílio Saúde
1º	Espírito Santo	220,00 a 707,00
2º	Paraná	112,06 a 672,36
3º	Sergipe	280,95 a 514,12
4º	Paraíba	350,00
5º	Maranhão	320,00
6º	Amazonas	300,85
7º	Piauí	275,00
8º	Rondônia	250,00
9º	São Paulo	200,00
10º	Rio Grande do Norte	120,00
11º	Acre	50,00
12	Pará	TJ Subsidia 50% Plano Unimed
13	Roraima	TJ Subsidia 75% Plano Unimed
14	Rio de Janeiro	Plano de Saúde Próprio do TJ
15º	Mato Grosso do Sul	Caixa de Assistência ao Servidor (TJ dá 3,5% sobre o salário de cada servidor que tem plano de saúde)
16	Bahia	-

Tabela 6 - Auxílio saúde dos servidores dos Tribunais de Justiça Estaduais

Posição	Estados	Auxílio Saúde
17	Pernambuco	-
18	Santa Catarina	-
19	Amapá	-
20º	Distrito Federal	-
21	Minas Gerais	-
22	Alagoas	-
23	Mato Grosso	-
24	Ceará	-
25	Tocantins	-
26	Goiás	-
27	Rio Grande do Sul	-

(-) Não possui o benefício

Fonte: Sindicatos das Categorias

Elaboração: SS Justiça MG

Tabela 7 - Auxílio creche dos servidores dos Tribunais de Justiça Estaduais

Posição	Estados	Auxílio Creche
1º	Rio de Janeiro	874,75
2º	Distrito Federal	594,15
3º	Espírito Santo	500,00
4º	Santa Catarina	460,00
5º	São Paulo	430,00
6º	Rio Grande do Sul	380,00
7º	Mato Grosso do Sul	330,00
8º	Minas Gerais	307,72
9º	Rondônia	259,95
10º	Acre	-
11º	Alagoas	-
12	Amapá	-
13	Amazonas	-
14	Bahia	-
15º	Ceará	-
16	Goiás	-
17	Maranhão	-

Tabela 7 - Auxílio creche dos servidores dos Tribunais de Justiça Estaduais

Posição	Estados	Auxílio Creche
18	Mato Grosso	-
19	Pará	-
20º	Paraíba	-
21	Paraná	-
22	Pernambuco	-
23	Piauí	-
24	Rio Grande do Norte	-
25	Roraima	-
26	Sergipe	-
27	Tocantins	-

(-) Não possui o benefício

Fonte: Sindicatos das Categorias

Elaboração: SS Justiça MG

Tabela 8 - Auxílio transporte dos servidores dos Tribunais de Justiça Estaduais

Posição	Estados	Auxílio Transporte
1º	Rio de Janeiro	231,00
2º	Pernambuco	142,57 (Descontado 2% do vencimento)
3º	São Paulo	132,00
4º	Pará	120,00
5º	Rondônia	114,40
6º	Maranhão	Reembolso de Transporte - valor integral do deslocamento do servidor
7º	Mato Grosso do Sul	Mesma regra CLT
8º	Bahia	Mesma regra CLT
9º	Acre	-
10º	Alagoa	-
11º	Amapá	-
12º	Amazonas	-
13º	Ceará	-
14º	Distrito Federal	-
15º	Espírito Santo	-
16º	Goiás	-
17º	Mato Grosso	-
18º	Minas Gerais	-
19º	Paraíba	-
20º	Paraná	-
21º	Piauí	-
22º	Rio Grande do Norte	-
23º	Rio Grande do Sul	-

Tabela 8 - Auxílio transporte dos servidores dos Tribunais de Justiça Estaduais

Posição	Estados	Auxílio Transporte
24º	Roraima	-
25º	Santa Catarina	-
26º	Sergipe	-
27º	Tocantins	-

(-) Não possui o benefício

Fonte: Sindicatos das Categorias

Elaboração: SS Justiça MG

Tabela 9 - Reajustes obtidos pelos servidores dos Tribunais de Justiça Estaduais

Posição	Estados	Reajuste
1º	Paraná	10,53% (6,28% Maio e 4% Julho)
2º	Bahia	9,84% (5,81% Maio e 3,81% Julho)
3º	Mato Grosso do Sul	8,22%
4º	Alagoas	7,91%
5º	Rio Grande do Sul	7,50% (3,85% Julho e 3,5% Novembro)
6º	São Paulo	7,00% para o início da carreira e 10% para o final da carreira
7º	Amapá	7,00%
8º	Pará	7,00%
9º	Pernambuco	7,00%
10º	Santa Catarina	6,28%
11º	Minas Gerais	6,00%
12	Paraíba	6,00%
13	Sergipe	6,00%
14	Goiás	5,93%
15	Ceará	5,70%
16	Mato Grosso	5,60%
17	Tocantins	5,57%
18	Amazonas	5,56%
19	Espírito Santo	5,00%
20	Maranhão	4,30%
21	Rio de Janeiro	Data-Base em Setembro *
22	Piauí	Novo Plano de Carreiras
23	Acre	Novo Plano de Carreiras

Tabela 9 - Reajustes obtidos pelos servidores dos Tribunais de Justiça Estaduais

Posição	Estados	Reajuste
24	Distrito Federal	Houve reajuste apenas na GAJ 62% para 75%
25	Rio Grande do Norte	Não houve reajuste
26	Rondônia	Não houve reajuste
27	Roraima	Estão em Greve há 30 dias

* O aumento concedido aos servidores foi de 6,51% em setembro/2014 e 3,28% em janeiro/2015.

Fonte: Sindicatos das Categorias

Elaboração: SS Justiça MG

2.4.6 Resultado da pesquisa de opinião

Foram entrevistados 30 serventuários que receberam o termo de anonimato, assegurando-lhes a não divulgação de seus nomes e opiniões isoladas. Foi considerado como fator diferencial para a amostragem a data de ingresso no Tribunal de Justiça, sendo entrevistados 10 servidores de cada uma das décadas de 1980, 1990 e 2000. Quanto aos cargos, a escolha foi aleatória, sendo direcionada somente aos ocupantes da função de Analista Judiciário sem especialidade e Técnico de Atividade Judiciária, tanto da área Administrativa, quanto da área Judiciária, sem a percepção de função gratificada.

1) Quais eram suas expectativas quando do ingresso no Tribunal de Justiça?

Ingresso em 1980 - 100% responderam que queriam estabilidade, embora o salário fosse baixo e pouco atraente.

Ingresso em 1990 - 60% desejava estabilidade e crescimento profissional, e 40% desejava empregar-se, pois eram recém formados no curso de graduação.

Ingresso em 2000 – 80% ingressaram com perspectiva de fazer um novo concurso e 20 % desejava estabilidade.

2) Essas expectativas foram supridas? Se não, hoje elas se resumem a que?

Ingresso em 1980 – 80% responderam que sim, e aguardam a aposentadoria. 20% disseram que não, mas consideram que para eles não há mais possibilidades de mudanças, pois estão próximos da aposentadoria.

Ingresso em 1990 – 20% responderam que sim, e 80% responderam que não, e pretendem fazer outros concursos

Ingresso em 2000 – 100% responderam que não, e nutrem a expectativa de sair do Tribunal de Justiça.

3)E quanto ao futuro? Você pensa em sair do Tribunal de Justiça?

Ingresso em 1980 – 100% responderam que não, pois estão próximos da aposentadoria, e já recebem abono de permanência.

Ingresso em 1990 - 60% responderam que sim, pensam em sair do Tribunal de Justiça. 40 % disseram que não, pretendem se aposentar no TJ.

Ingresso em 2000 – 90% responderam que sim, pensam em sair do Tribunal de Justiça. 10 % disseram que não, estão satisfeitos no TJ.

4)Houve variação do seu poder aquisitivo quando comparamos seu ingresso no Poder Judiciário e o atual momento?

Ingresso em 1980 – 100% responderam que sim, houve uma grande variação do poder aquisitivo e aquisição de bens materiais.

Ingresso em 1990 - 100% responderam que sim, quando ingressaram houve variação, mas, com o casamento e a chegada dos filhos a situação hoje é ruim.

Ingresso em 2000 – 70% responderam que não, e 30% responderam que sim, mas somente nos primeiros anos no TJ.

5) Quanto às mudanças que vem ocorrendo na carreira, qual sua opinião?

Ingresso em 1980 – 80% responderam que melhorou, com a unificação das carreiras e das promoções automáticas. 20% responderam que piorou porque os benefícios não são levados quando da aposentadoria e desejam que ocorra um novo PIA (Programa de Incentivo à Aposentadoria).

Ingresso em 1990 - 80% responderam que piorou, pois a extinção do cargo de escrivão limitou o crescimento na carreira, e as promoções são muito demoradas. 20% responderam que embora a promoção automática seja boa, a diferença entre os valores recebidos é pequena e são muito demoradas.

Ingresso em 2000 – 40% responderam que piorou porque estão contratando muitos estagiários e sucateando o serviço público em geral, com pouca contratação de novos servidores, o que faz aumentar a carga de trabalho. 60% responderam que piorou, pois os salários perderam poder de compra e são muitos benefícios indiretos e baixa remuneração.

2.4.6.1 Respostas dos serventuários egressos da esfera federal às perguntas diferenciadas

Foram entrevistados 02(dois) serventuários oriundos da esfera federal que deixaram seus empregos para ingressar no quadro do TJ quando houve o ápice de valorização dos salários nesta Casa. Eles serão identificados como Servidor X (egresso do Tribunal Regional do Trabalho – RJ) e Servidor Y, que solicitou anonimato também quanto ao Órgão onde trabalhava anteriormente, somente ratificando que era da esfera federal. Suas respostas às três perguntas diferenciadas foram registradas na íntegra.

1) Foi somente por motivação financeira que você optou por ingressar no TJ ou houve uma análise mais abrangente quanto ao futuro da carreira?

Servidor X – Minha motivação foi somente financeira. Na época eu estava ganhando muito pouco e vinha estudando pra vários concursos, então fiz pro TJ e passei. Não pensei duas vezes.

Servidor Y - Sim, somente financeira.

2) Você se arrepende desta atitude?

Servidor X – Claro, mas não me culpo. Não dava pra imaginar que a situação iria se reverter desta forma. Hoje o analista do TRT-RJ ganha muito mais do que o Analista daqui. Ate já fiz outro concurso pra lá mas não consegui passar.

Servidor Y – sim, fico revoltado. Nem gosto de pensar, mas já faz bastante tempo. Ninguém poderia pensar que isso iria acontecer.

3) Você acha possível, em curto prazo, a carreira no TJ ficar novamente melhor remunerada que as carreiras similares nos outros tribunais?

Servidor X – acho difícil, mas depende muito também da boa vontade da Administração, um bom plano de cargos pra progressão na carreira, menor tempo de espera num padrão pra ser promovido, por ai.

Servidor Y – não, nunca. Você já viu quanto eles estão ganhando? Nunca. Nem temos um plano de Cargos e Salários.

2.4.7 PERGUNTAS ENCAMINHADAS PELO SINDJUSTIÇA AOS CANDIDATOS À PRESIDÊNCIA DO TJ

Somente com o objetivo de enriquecer este artigo, pois todos os questionamentos versam sobre remuneração, benefícios ou valorização dos servidores direta ou indiretamente, segue abaixo a relação de perguntas feitas aos candidatos à presidência do Tribunal de Justiça em 27/11/2014, ou seja, antes da eleição para o cargo. A autora optou por não registrar as respostas, para caracterizar que a desvalorização da carreira é tema recorrente nos pleitos do Sindicato, que por sua vez representa os anseios do servidor e deve ser motivo de preocupação de todos, inclusive da própria Administração.

1) Sabemos que há alguns anos os servidores da área federal deixavam os seus cargos para virem para o TJ, tendo em vista as condições de trabalho e a melhor remuneração. De alguns anos pra cá, a situação se inverteu e alguns dos nossos melhores quadros têm procurado novos concursos para obter o devido reconhecimento, já que outros órgãos chegam a pagar o dobro do que se paga hoje no TJRJ. Precisamos de um planejamento de reposições periódicas e permanentes que permitam a curto/médio prazo a recomposição das nossas perdas, da mesma forma que se procedeu com os membros da Defensoria Pública, que conseguiram a equiparação ao MP, ao escalonar uma reposição em 24 meses sucessivos.

Qual é a proposta efetiva de V. Exa. no sentido de recuperar as perdas dos servidores e valorizar de fato a categoria?

2) São muitas as situações pendentes de solução no TJ, como o pagamento de gratificação aos Encarregados e Assistentes; o pagamento dentro do mês trabalhado; a venda de férias e licenças; uma remuneração justa; fim da terceirização; programas de saúde preventiva do servidor; fim do desvio de função; condições de segurança para os servidores que atuam em atividade externa, como Ojas, Comissários, Assistentes Sociais e Psicólogos; e, principalmente, um novo plano de cargos com regras que estimulem e valorizem de fato o servidor.

V. Exa. se compromete com a categoria no sentido de, ouvindo o Sindicato, trabalharmos juntos um plano de cargos decente e discutirmos, juntos, soluções efetivas em curto prazo para os demais problemas citados?

3) Temos uma ação famosa, sobre os 24%, cuja discussão eterniza-se há décadas. Em 2010, conseguimos o reconhecimento e o pagamento administrativo da dívida, ainda que parcelada em 4 vezes. No entanto, não houve até o momento o pagamento dos valores retroativos aos últimos 5 anos, fruto da prescrição quinquenal.

V. Exa. vai resolver este problema, negociando o pagamento dos atrasados e sepultando de vez um problema que se arrasta há mais de 25 anos?

4) O Executivo adotou a prática de repassar ao Judiciário percentuais bem abaixo daquele a que fazemos jus (6% da corrente líquida do Estado). Ao mesmo tempo, o Estado repassa valores extras por folhas suplementares, que nada mais são do que troca de dinheiro, já que o Tribunal se obriga a construir presídios e delegacias para o Estado com verba do Fundo Especial. Somente nos últimos 3 anos, deixamos de utilizar mais de um bilhão de reais do orçamento que nos pertence, verba suficiente para pagar os nossos atrasados dos 24%, URV e para repor perdas inflacionárias históricas da categoria.

V. Exa. pretende enfrentar este problema junto ao Estado e corrigir esse erro?

5) Todo presidente do TJ, em seu discurso de posse, promete "valorizar o servidor", expressão que hoje já nos causa calafrios, porque costuma se transformar, depois da posse, em perseguição, achatamento salarial, menosprezo e total falta de reconhecimento, principalmente aos aposentados, hoje alijados de direitos básicos, como um simples abono de Natal, sendo obrigados a reduzir à metade o seu poder aquisitivo quando se aposentam, considerando-se todas as perdas que sofrem. Essa situação tem provocado um efeito danoso também à Administração, já que os servidores tendem a se manter nos cargos mesmo após cumprir os requisitos para a aposentadoria, para não perder benefícios, o que cria um gargalo na carreira e pune esses próprios servidores, que deveriam estar em casa, aposentados, com uma remuneração digna para sobreviverem de forma decente.

V. Exa. fará justiça aos nossos aposentados, estendendo a eles o auxílio alimentação, a exemplo do que já fazem outros tribunais, para manter a dignidade dos mesmos depois de aposentados?

6) Durante a atual gestão do Tribunal, o Sind-Justiça gastou boa parte do tempo combatendo tentativas de gastos inúteis, como a compra de água mineral por um milhão de reais para os desembargadores; contratação de frota de táxi, mesmo possuindo centenas de carros em seu patrimônio; tentativa de contratação de pessoas sem concurso, etc. Além disso, houve a continuidade da prática de gastos mirabolantes com prédios suntuosos para a segunda instância, enquanto a Primeira

instância agoniza em locais sem a mínima condição de trabalho, como nos casos de São João da Barra, Bom Jardim e outros.

V. Exa. irá focar a sua gestão na valorização efetiva dos servidores e na melhoria da prestação da justiça ao cidadão, ou manterá a política de investir prioritariamente em prédios suntuosos, como se fez nas últimas gestões?

3 CONCLUSÃO

Ao finalizar este artigo observou-se que a desvalorização da carreira do servidor estatutário do TJRJ não ocorreu somente em relação à remuneração dos servidores como foi exposto no início do trabalho. Conforme o estudo foi aprofundando se verificou que a desvalorização ocorreu por vários motivos, como a unificação das carreiras, pois os servidores que tinham cargos singulares, ao serem incorporados na listagem única perderam posições já adquiridas em suas carreiras na lista de classificação; com a extinção de cargos, como ocorreu com o cargo de Escrivão, trazendo prejuízos financeiros, limitando a possibilidade de crescimento na carreira e frustrando aqueles que estavam próximos de alcançar o almejado cargo; o aumento de benefícios que não são incorporados quando por ocasião da aposentadoria, pois hoje somente o auxílio saúde continua sendo percebido quando o servidor entra na inatividade, conseqüentemente, vários servidores que poderiam estar aposentados ainda trabalham para conseguirem manter o padrão de vida próprio e da família. No resumo sobre a evolução, lutas, conquistas e mudanças ocorridas na carreira, verificou-se que não há vitórias sem batalhas, e que não existem batalhas perdidas. Quando os pleitos não eram atendidos na totalidade, ao menos em algum item os servidores eram contemplados. Os servidores que ingressaram na década de 1980 recebiam baixos salários e nenhum benefício, mas eram unidos e, com muita força de vontade, greves e paralisações mudaram o perfil da carreira no decorrer dos anos. Na década de 1990 a perseverança continuou, com os servidores sendo vitoriosos em vários embates e alcançando índices de reajustes que mantiveram o poder de compra dos salários. Foi neste período que vários servidores de outros tribunais da esfera federal e estadual ingressaram nos quadros do TJRJ. Neste período os salários eram muito bons e os únicos auxílios eram o auxílio doença e o auxílio funeral, concedidos através do Decreto 2479/79. A

partir dos anos 2000, embora os salários continuassem em um bom patamar, ainda acima da média paga por outros tribunais e bem superior aos vencimentos da esfera federal, inicia-se a desvalorização da carreira. No ano de 2002 foi aplicado aos salários o último reajuste com dois dígitos desde então: 19,20% através da Lei 3.879/02, que viria a ser revogada posteriormente através da Lei 4.620/05. Na esfera federal o que ocorreu a partir de 2003 foi exatamente o inverso, com a valorização da carreira através de uma reestruturação dos cargos, com aumentos lineares e parcelados por vários anos, sem interferir no reajuste da inflação. No ano de 2005, através de Resolução do Órgão Especial, foi concedido aos servidores o auxílio creche, o primeiro de vários outros auxílios que viriam a seguir. Como nos anos seguintes os reajustes percentuais foram concedidos somente com um dígito, e os salários começaram a perder o poder de compra, os benefícios concedidos foram bem recepcionados pelos servidores, mas infelizmente na mesma proporção que eram concedidos, os salários eram engessados, sendo reajustados em 2012 com o ínfimo percentual de 2%. O recebimento dos 24%, tão aguardados pelos servidores como a esperança para valorização dos salários, foi diluído em 4 parcelas anuais, sem o recebimento dos atrasados e ferindo o princípio da isonomia, pois em um mesmo Tribunal alguns servidores (autores da ação original dos 24% receberam a parcela de uma só vez) passaram a ser remunerados com maiores vencimentos que outros ocupantes do mesmo cargo. Quando comparado com os vencimentos pagos aos servidores do Ministério Público do Rio de Janeiro e com o Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro, o TJRJ fica em terceiro lugar quanto aos valores pagos para ambos os cargos. A diferença entre os valores pagos pelo TJRJ e MPRJ é mínima, mas somente nos cargos iniciais da carreira, pois de acordo com o plano de cargos e salários vigente na instituição, os aumentos escalonados de forma positiva nos 5 primeiros anos passaram de 5% para 7%. Já nas promoções o escalonamento positivo dobrou, passando de 5% para 10%, com intervalos de dois anos, já nas progressões o tempo é de um ano, tornando a carreira bastante atrativa. No ranking comparativo dos tribunais estaduais, o TJRJ não ocupa posição de destaque quanto ao pagamento dos vencimentos (11^a e 13^a posição para os cargos de Técnico de Atividade Judiciária e Analista Judiciário respectivamente), nem quanto aos reajustes concedidos (considerando-se o reajuste de 6,51% a partir de setembro/2014, vai para a 10^a posição), ocupando a primeira posição somente quanto aos valores pagos a título de auxílio creche e auxílio locomoção. De acordo

com o resultado da pesquisa de opinião feita com 30 servidores, verificou-se que entre os servidores que ingressaram há menos tempo no TJRJ, a maioria deseja e busca aprovação em outro concurso. Independentemente da data de ingresso no Poder Judiciário, 100% dos servidores entrevistados desejam e anseiam por um bom plano de cargos e salários, com promoções em tempo menor e um índice relevante de reajuste entre os Padrões da carreira. Ou seja, todos desejam novamente a valorização da carreira não somente das remunerações. Quanto às perguntas feitas pelo Sindicato aos presidentiáveis, restou a seguinte impressão: foram feitas por aproximadamente 16.000 vozes de servidores, entre ativos e inativos. Todos desejam ouvir as respostas, e todos anseiam por dias melhores. Com o comprometimento conjunto dos servidores e da Administração, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro tem todas as condições para continuar sendo um dos melhores Tribunais de Justiça do país, inclusive quanto à satisfação e a realização profissional dos servidores, mas é preciso restabelecer uma política de valorização da carreira do servidor através de um plano de cargos e salários eficiente e um padrão de remuneração compatível com os outros tribunais. Somente assim será possível diminuir a evasão dos servidores, minimizar a rotatividade existente nos cargos, e manter em seus quadros os profissionais competentes e compromissados que possui, mas que são também desejosos de reconhecimento e valorização do seu trabalho.

REFERÊNCIAS

ASSEMBLEIA Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. **Leis estaduais**. Disponível em: <<http://www.alerj.rj.gov.br>>. Acesso em: 11 nov. 2014.

MINISTÉRIO Público do Estado do Rio de Janeiro. In: **portal da transparência/concursos/servidores**. Disponível em: <<http://www.mprj.mp.br>>. Acesso em: 22 nov. 2014.

SINDJUSTIÇA. **Informativo: história do SINDJUSTIÇA-RJ**. Rio de Janeiro, sem data. Disponível em: <<http://www.sindjustica.org.br>>. Acesso em: 28 out. 2014.

SS JUSTIÇA MG. **Ranking de salário e benefícios dos tribunais de justiça estaduais**. Disponível <<http://www.sinjus.com.br>>. Acesso em: 20 jul. 2014.

TRIBUNAL de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. **Biblioteca**. Disponível em: <<http://www.tjrj.jus.br>>. Acesso em: 10 nov. 2014.

TRIBUNAL Regional do Trabalho do Rio de Janeiro. In: **portal da transparência/concursos/servidores**. Disponível em: <<http://www.trt1.jus.br>>. Acesso em: 22 nov. 2014.